



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazzotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

CONTRATO Nº 57/2014

PROCESSO Nº 24/14

PREGÃO Nº 13/14

Convênio PSAA - 7471/2014 da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D' OESTE**, situada na Avenida Giocondo Giovani Gazzotto, 214, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.135.944/0001-04, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Claudiomar Furoni Sanches, portador da RG nº 17.406.948 e do CPF nº 080.671.998-25, e de outro lado, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **QUINTINOBERCHIOR COMERCIAL MECANIZADORA AGRÍCOLA LTDA - EPP**, com C.N.P.J nº. 18.486.011/0001-99 e Inscr. Estadual nº. 505.008.004.110, estabelecida na Rua Marginal, nº. 90, Distrito Industrial e Comercial Comendador Nicolino Mascaro, na cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Bruno Benaducci Galbeiro portador do RG nº. 26.823.920-4 e do CPF nº. 337.703.298-30, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA -

A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade **PREGÃO Nº 13/14** efetuará o fornecimento de Implementos Agrícolas, de acordo com as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, e proposta da empresa, ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	P. Unit.
02	01	UNID.	AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA, NOVA. CAPACIDADE PARA 6.000KG OU SUPERIOR. COM SOBRE TAMP. 4 RODAS ARO 16, COM PNEUS E CÂMARAS.	BUDNY	R\$ 7.128,00
03	01	UNID.	PULVERIZADOR AGRÍCOLA, COM TANQUE DE MÍNIMO 600 LITROS, BOMBA COM VAZÃO DE MÍNIMO 65 LITROS POR MINUTO, COMANDO MASTER DE TRÊS VIAS, FAIXA DE APLICAÇÃO ATÉ 11 METROS, BARRA DE 03 BICOS, COM 02 PISTOLAS.	ADVENTURE	R\$ 8.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovaní Gazzotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com



PARÁGRAFO ÚNICO -

Prazo de garantia: 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA -

As despesas de transporte, seguro e demais encargos (multas) anterior à data da entrega, previstos em Lei, para execução do objeto deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA -

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias conforme liberação do recurso do Convênio PSAA - 7471/2014 da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, mediante a entrega do objeto para o empenho da respectiva Nota Fiscal na Contabilidade Pública do Município;

CLÁUSULA QUARTA -

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 - Poder Executivo

Unid: 01.08.01 - Agricultura e Abastecimento

Dotação: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

20.6010010.1023 - Aquisição de Veículos, Maquinas, Etc.

CLAUSULA QUINTA -

O objeto do presente contrato deverá ser entregue nas condições e prazos estabelecidos no Edital, obrigando-se ainda, a **CONTRATADA**, a assumir integral responsabilidade pela qualidade dos objetos fornecidos.

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA -

Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA -

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA -

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazzotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com



das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA -

As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da aquisição, em cada caso, ficando resguardado o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA -

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -

O preço do objeto deste Contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -

O preço total do objeto decorrente do presente Contrato é de **R\$ 15.228,00** (Quinze Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais).

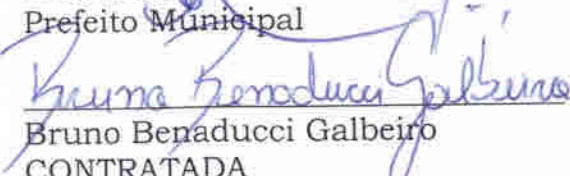
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul, SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser. E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

Santa Clara D' Oeste, SP, 01 de Julho de 2014.




Claudiomar Faroni Sanches
Prefeito Municipal




Bruno Benaducci Galbeiro
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Eliandro Pereira Gomes
RG: 30.670.531-X



Erica Silva Queiroz
RG: 40.778.996-0